



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 128/2021 - SVC-GAB/SVC-DG/CSVC/RTR/IFMT, de 3 de setembro de 2021

O Diretor-geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso Câmpus São Vicente, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 732-II de 19/04/2021, publicada no D.O.U. em 20/04/2021.

**RESOLVE:**

- I. Aprovar o Regulamento de Projeto de Pesquisa de Livre Iniciativa do IFMT Câmpus São Vicente.
- II. Esta portaria entra em vigor nesta.
- III. Cientifiquem-se cumpram-se.

LIVIO DOS SANTOSWOGEL  
Diretor-geral  
Portaria IFMT nº 732-II de 19/04/2021  
D.O.U. 20/04/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Livio dos Santos Wogel, DIRETOR GERAL - CD0002 - SVC-DG**, em 03/09/2021 12:09:18.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/09/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 235661  
Código de Autenticação: c7b7adc230



PORTARIA 128/2021 - SVC-GAB/SVC-DG/CSVC/RTR/IFMT, de 3 de setembro de 2021



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MEC – SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CÂMPUS SÃO VICENTE  
DEPARTAMENTO DE PESQUISA

## **REGULAMENTO INTERNO DE PROJETO DE PESQUISA DE LIVRE INICIATIVA**

(Aprovado pela Portaria IFMT SVC nº 128 /2021)

Regulamenta a implantação e execução de Projetos de Pesquisa de Livre Iniciativa no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso Câmpus São Vicente.

### **CAPÍTULO I DO REGULAMENTO**

**Art. 1º** O presente regulamento dispõe sobre as normas para a realização das atividades de pesquisa de livre-iniciativa do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso Câmpus São Vicente, atendendo o preconizado pela Lei nº 11.892/2008 (Lei de criação dos Institutos Federais) em seu Art. 7º e o Estatuto do IFMT em seu Art. 6º, que objetiva “realizar pesquisas aplicadas, estimulando o desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas, estendendo seus benefícios à comunidade”, bem como a Resolução CONSUP/IFMT nº 014/2019 (Regulamento do Programa de Valorização à Pesquisa, Ensino e Extensão (PVPE). Os incentivos dispostos neste regulamento (quando houver) estão em consonância com a Resolução CONSUP/IFMT nº 51/2012 (Auxílio Financeiro ao Pesquisador).

### **CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS**

**Art. 2º** Os objetivos do Regulamento Interno de Projetos de Pesquisa de Livre Iniciativa visam:

- I - normatizar as atividades de pesquisa de livre iniciativa dos servidores lotados no IFMT Câmpus São Vicente;
- II - fomentar a participação dos discentes do IFMT Câmpus São Vicente em projetos de pesquisa e, conseqüentemente, estimular a vocação científica e o envolvimento nas atividades de pesquisa, proporcionando-lhes a aprendizagem de métodos e técnicas de pesquisa e estimulando-os ao desenvolvimento da criatividade e do pensar científico;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MEC – SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CÂMPUS SÃO VICENTE  
DEPARTAMENTO DE PESQUISA

- III - estimular o desenvolvimento de pesquisas e difundir o conhecimento gerado por meio de publicações, contribuindo para a consolidação da pesquisa no IFMT Câmpus São Vicente;
- IV - estabelecer a pesquisa como princípio educativo, valorizando a associação entre a pesquisa, o ensino e a extensão.

### **CAPÍTULO III DOS PROJETOS DE PESQUISA DE LIVRE INICIATIVA**

**Art. 3º** Considera-se Projetos de Pesquisa de Livre Iniciativa as atividades desenvolvidas em consonância com as diretrizes da política de pesquisa e inovação do IFMT, tendo um servidor responsável pela coordenação e a presença de discentes na composição da equipe executora do projeto e que não há fomento orçamentário para a realização dos projetos de pesquisa.

**§1º** Para esses projetos não haverá a disponibilidade de bolsas de pesquisa, em qualquer modalidade, aos discentes envolvidos, bem como taxa de bancada previamente estabelecida.

**§2º** O período de duração desses projetos será de no mínimo 6 meses e no máximo 12 meses. Em casos necessários, mediante justificativa, poderá haver a prorrogação por 6 meses.

**Art. 4º** Compõe a equipe de execução dos projetos de pesquisa de livre iniciativa:

- I - Coordenador: profissional responsável pela elaboração do projeto, apresentação dos resultados aos parceiros, elaboração da prestação de contas e pelo andamento do projeto, devendo ter conhecimento específico sobre o tema da pesquisa, além da habilidade de gerenciar equipes de trabalho;
- II - Colaborador Interno: profissional com vínculo com o IFMT, cuja expertise é essencial para a complementação da competência da equipe, visando contribuir para a eficácia do projeto;
- III - Colaborador Externo: profissional sem vínculo com o IFMT, cuja expertise é essencial para a complementação da competência da equipe, visando contribuir para a eficácia do projeto;
- IV - Discente Voluntário: estudante em processo de aprendizagem, matriculado no IFMT ou em cooperação, responsável pela execução das atividades do projeto, com a supervisão e orientação direta do coordenador do projeto de pesquisa.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MEC – SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CÂMPUS SÃO VICENTE  
DEPARTAMENTO DE PESQUISA

**Art. 5º** Os projetos de livre iniciativa deverão ser desenvolvidos com os discentes dos cursos técnicos (integrados ou subsequentes), e/ou superiores e e/ou de pós-graduação de acordo com as linhas definidas pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação do IFMT, incentivando a associação desses projetos aos programas governamentais de fomento à pesquisa.

**Art. 6º** Os projetos de pesquisa de livre iniciativa poderão ser desenvolvidos em cooperação com empresas públicas e privadas, universidades, associações e institutos de pesquisas, visando promover a integração com o IFMT Câmpus São Vicente, para otimização de recursos e maximização de resultados.

**Art. 7º** O projeto de pesquisa de Livre Iniciativa deverá ser apresentado pelo coordenador do projeto, ao departamento de pesquisa do câmpus, via SUAP, de acordo com as normas vigentes neste regulamento e no edital de fluxo contínuo que será lançado anualmente pela Chefia do Departamento de Pesquisa do Câmpus São Vicente, para o seu devido cadastro e acompanhamento.

**Parágrafo único.** A submissão do projeto ocorrerá exclusivamente por meio do preenchimento e envio dos formulários disponíveis no SUAP – Módulo Pesquisa <https://suap.ifmt.edu.br>, os quais poderão ser acessados seguindo o caminho “pesquisa”, “projetos”, “submeter projetos”, selecionar o edital designando ao envio de projetos de livre iniciativa do Câmpus São Vicente.

**Art. 8º** O coordenador do projeto deverá informar ao departamento de pesquisa qualquer alteração ocorrida ao longo da execução (componentes da equipe, locais de atuação, cronograma e outras).

**Art. 9º** Na etapa Resultados Esperados, além da apresentação dos resultados técnicos, é necessário mensurar a quantidade de trabalhos de conclusão de curso (graduação, especialização, mestrado ou doutorado) e as publicações científicas, como: resumos/ resumos expandidos a serem apresentados em congresso, artigos científicos, etc que possam ser obtidos com a condução desse experimento.

**Art. 10.** Para os projetos que dependam de insumos e equipamentos do câmpus, será necessário que o (a) coordenador (a) elabore uma memória de cálculo. conforme o modelo do Anexo V, indicando todos os itens necessários para a condução e desenvolvimento do projeto, com o valor de mercado aproximado e a data (mês/ano) em que será necessária a aquisição destes insumos ou utilização destes equipamentos. Após, será necessário que o (a) coordenador (a) do projeto entre em contato com a Chefia do Departamento de Produção apresentando previamente a memória de cálculo (Anexo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MEC – SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CÂMPUS SÃO VICENTE  
DEPARTAMENTO DE PESQUISA

V), solicitando da chefia o preenchimento do formulário apresentado no Anexo IV, indicando quais itens requeridos pelo proponente poderão ser adquiridos e autorizando a ou não o desenvolvimento do projeto.

**Parágrafo único.** A memória de cálculo (Anexo V) desenvolvida pelo coordenador e os formulários do Anexo IV deverão ser inseridos na aba “Anexos”, “Outros Anexos”, após a elaboração dos itens “Dados do projeto”.

**Art. 11.** A eventual conclusão de um projeto de pesquisa deverá ser comunicada, pelo seu coordenador ao departamento de pesquisa, devendo ainda encaminhar ao departamento o seu respectivo relatório final. O relatório final deverá ser inserido na aba “Anexos”, “Outros Anexos” após a avaliação da chefia do departamento.

**Art. 12.** Os resultados das pesquisas deverão ser divulgados para a comunidade acadêmica, por meio da participação na jornada científica do câmpus, publicações em congressos e periódicos especializados, site institucional, salvo quando se tratar de pesquisa contratada, regida por cláusulas contratuais de sigilo. As publicações científicas obtidas a partir da condução do experimento deverão ser inseridas na aba “Anexos”, “Outros Anexos” antes do encerramento do projeto.

**Art. 13.** Os projetos de pesquisa de livre iniciativa deverão ser desenvolvidos dentro do prazo preestabelecido no cronograma dos projetos. A não observância aos prazos acarretará na inadimplência do mesmo junto ao departamento de pesquisa.

**Art. 14.** A certificação dos projetos será realizada na conclusão dos mesmos pelo departamento de pesquisa. Eventuais comprovações parciais de execução poderão ser emitidas via declaração quando solicitadas pelo coordenador do projeto e emitidas pelo departamento de pesquisa.

#### **CAPÍTULO IV**

#### **REQUISITOS E COMPROMISSOS DO COORDENADOR DO PROJETO**

**Art. 15.** São requisitos para submissão de Projetos de Pesquisa de Livre Iniciativa:

- I - pertencer ao quadro de servidores em efetivo exercício do IFMT Câmpus São Vicente;
- II - não estar aprovado em processo de remoção e/ou redistribuição;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MEC – SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CÂMPUS SÃO VICENTE  
DEPARTAMENTO DE PESQUISA

III - não possuir pendência na prestação de contas de projetos de pesquisa e/ou inovação (internos e/ou externos), incluindo os relatórios técnico-científicos;

IV - verificar junto aos departamentos envolvidos a viabilidade de execução das atividades previstas no projeto e apresentar o formulário Anexo IV preenchido na submissão do projeto, se for o caso;

V - atender ao Art. 10º quando houver a necessidade de utilização e aquisição de insumos e equipamentos do câmpus.

**Art. 16.** São compromissos do pesquisador coordenador do projeto de pesquisa:

I - o coordenador do projeto deverá apresentar em sua proposta, a disponibilidade de carga horária de até 08 (oito) horas semanais, para as suas atividades conforme Resolução CONSUP nº 14/2019 que aprovou o Regulamento do Programa de Valorização da Produção da Pesquisa e Extensão (PVPE) do IFMT;

II - selecionar e indicar no mínimo um discente voluntário, com perfil compatível com as atividades previstas;

III - o coordenador poderá indicar no máximo dois colaboradores internos e/ou externos, com carga horária de até 4 horas semanais;

IV - os trabalhos apresentados, em decorrência das atividades dos projetos de pesquisa desenvolvidos no IFMT Câmpus São Vicente ou em parcerias com outras instituições, deverão obrigatoriamente fazer referência ao IFMT Câmpus São Vicente;

V - incluir o nome do discente voluntário nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários e periódicos científicos, cujos resultados tiverem a participação do discente;

VI - acompanhar semanalmente o trabalho do discente voluntário de iniciação científica, incentivando-o a participar das atividades de pesquisa;

VII - comunicar ao departamento de pesquisa do câmpus sobre licenças, afastamento, aposentadoria, exoneração e/ou outras situações que impossibilitem sua permanência na coordenação do projeto;

VIII - apresentar relatório de acompanhamento/ final com os resultados do projeto indicando as publicações e produtos do projeto quando for o caso.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MEC – SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CÂMPUS SÃO VICENTE  
DEPARTAMENTO DE PESQUISA

## **CAPÍTULO V**

### **REQUISITOS E COMPROMISSOS DO DISCENTE VOLUNTÁRIO**

**Art. 17.** São requisitos e compromissos do discente voluntário:

- I - estar matriculado nos cursos técnicos, graduação ou pós-graduação regulares do IFMT;
- II - não estar inadimplente com os programas de Iniciação Científica do IFMT;
- III - ser selecionado e indicado pelo pesquisador coordenador;
- IV - manter o Currículo Lattes atualizado, segundo instruções constantes na página do CNPq;
- V - executar o cronograma de trabalho, conforme planejamento aprovado pelo orientador e encaminhado ao departamento de pesquisa do câmpus;
- VI - dedicar no mínimo 4 (quatro) horas semanais em atividades relativas ao projeto de pesquisa;
- VII - apresentar, obrigatoriamente, o relatório final do projeto até 30 dias após o término da vigência do mesmo, de acordo com o modelo disponibilizado pelo departamento de pesquisa do câmpus;
- VIII - participar de eventos de pesquisa promovidos pelo IFMT com apresentação oral e/ou banners, a exemplo do WORKIF, realizado pela Reitoria, e das Jornadas de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFMT desenvolvidas nos campi, sob solicitação do coordenador do projeto;
- IX - zelar pelos materiais e equipamentos utilizados na pesquisa.

**Parágrafo único.** O não cumprimento de qualquer item descrito implicará no impedimento do discente participar de novos projetos de pesquisa.

**Art. 18.** O discente voluntário poderá ser desligado de sua função, nos seguintes casos:

- I - por solicitação do coordenador, justificada por escrito ao departamento de pesquisa do câmpus por meio de solicitação via SUAP, na aba “Equipe”, “Solicitação de Alteração da Equipe”;
- II - por solicitação do próprio discente, mediante justificativa;
- III - por ter efetuado trancamento de matrícula ou transferido para outra instituição de ensino ou para outro câmpus do IFMT;
- IV - por conclusão, abandono ou desistência do curso;
- V - por ter cometido qualquer irregularidade ou infringido o estabelecido neste regulamento e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MEC – SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CÂMPUS SÃO VICENTE  
DEPARTAMENTO DE PESQUISA

na Resolução CONSUP nº 14/2019.

## **CAPÍTULO VI DA SUBSTITUIÇÃO DA COORDENAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA DE LIVRE INICIATIVA**

**Art. 19.** A substituição de coordenação poderá ocorrer apenas pelo colaborador, devendo o coordenador informar ao departamento de pesquisa do câmpus que adotará as providências para a substituição de coordenação ou o cancelamento do projeto.

## **CAPÍTULO VII DO ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO**

**Art. 20.** A chefia do departamento de pesquisa deverá acompanhar a execução dos projetos por meio do SUAP, monitorando o cumprimento das metas descritas nos respectivos projetos.

**Parágrafo único.** Fica estabelecido que as metas devem estar expressas em termos quantitativos, mensuráveis e, portanto, verificáveis no decorrer de cada período de execução da proposta. É necessário informar detalhadamente quais são as atividades necessárias para o alcance de cada meta estabelecida, indicando o período previsto para início e término da realização. Esse procedimento viabilizará o acompanhamento de desenvolvimento de meta/atividade pelo coordenador do projeto e pelo departamento de pesquisa do câmpus.

## **CAPÍTULO VIII DA FINALIZAÇÃO DO PROJETO**

**Art. 21.** O relatório técnico final do projeto deve ser realizado e inserido no SUAP no máximo 30 dias após a conclusão do mesmo conforme o cronograma apresentado.

**Art. 22.** O relatório previsto no sub-item apresentado poderá ser indeferido pelo departamento de pesquisa do câmpus, e, neste caso, será devolvido para que sejam feitas as devidas correções e adequações pelos responsáveis.

**Parágrafo único.** A não apresentação do relatório técnico previsto neste regulamento acarretará em





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MEC – SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CÂMPUS SÃO VICENTE  
DEPARTAMENTO DE PESQUISA

inadimplência do coordenador impossibilitando o registro de novos projetos junto ao departamento de pesquisa.

## **CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 23.** A submissão de projetos de pesquisa de livre iniciativa ao departamento de pesquisa do Câmpus São Vicente implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, não sendo aceitas alegações de desconhecimento.

**§1º** O departamento de pesquisa manterá o edital de fluxo contínuo disponível no SUAP módulo pesquisa para a submissão dos projetos.

**§2º** O departamento de pesquisa terá até 35 dias, após ser notificado da submissão do projeto, para a avaliação e deferimento dos projetos.

**Art. 24.** É de inteira responsabilidade do coordenador do projeto:

- I - as informações prestadas no projeto e em sua submissão;
- II - informar ao departamento de pesquisa da submissão do projeto.

**Art. 25.** Os casos omissos neste regulamento serão analisados pelo departamento de pesquisa deste câmpus e eventualmente pela diretoria de pesquisa e inovação da PROPES.

Cuiabá, 02 de setembro de 2021.

LIVIO DOS SANTOS WOGEL  
Diretor-geral  
Portaria IFMT nº 732-II de 19/04/2021  
D.O.U. 20/04/2021



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MEC – SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CÂMPUS SÃO VICENTE  
DEPARTAMENTO DE PESQUISA

## **ANEXO I**

### **DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA AO PESQUISADOR Coordenador/Colaborador**

#### **Orientações para emissão do documento eletrônico – Termo de Anuência no SUAP:**

1. No SUAP clicar em Documentos Eletrônicos, depois em Documentos, depois em Adicionar Documento de Texto;
2. Tipo do Documento: Declaração;
3. Modelo: Anuência da Chefia Imediata;
4. Nível de Acesso: Público;
5. Hipótese Legal: deixar como estar;
6. Setor dono: setor em que o (a) servidor (a) proponente está lotado;
7. Assunto: Título do Projeto de Livre Iniciativa - Nome do (a) Servidor (a) Proponente;
8. Clicar em salvar;
9. O documento irá para uma nova página;
10. Editar Texto - SOMENTE as informações que estão em destaque vermelho deverão ser alteradas. Após finalizar as inserções das informações, clicar em Concluir;
11. Clicar Solicitar Assinatura – Somente em Solicitação Principal escolher Pessoa: localizar o nome da chefia imediata e clicar em cima do nome – Clicar Enviar Solicitações;
12. O SUAP enviará para o email da chefia imediata e ficará disponível no SUAP para ele (a) assinar, mesmo assim entre em contato com sua chefia, informando;
13. Após assinatura, salvar o documento em formato PDF no seu computador e anexar no projeto, na Aba Equipe, Gerenciar Anexos no nome do pesquisador.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MEC – SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CÂMPUS SÃO VICENTE  
DEPARTAMENTO DE PESQUISA

## ANEXO II

### TERMO DE COMPROMISSO DO DISCENTE VOLUNTÁRIO

#### **Orientações para emissão do documento eletrônico – Termo de Compromisso do discente voluntário:**

1. No SUAP clicar em Documentos Eletrônicos, depois em Documentos, depois em Adicionar Documento de Texto;
2. Tipo do Documento: Termo, Modelo: Compromisso do Discente Voluntário, Nível de Acesso: Público;
3. Hipótese Legal: deixar como estar, Setor dono: setor em que o (a) servidor (a) proponente está lotado;
4. Assunto: Termo de Compromisso do Discente Voluntário - Nome do (a) Discente (a) Proponente;
5. Clicar em salvar;
6. O documento irá para uma nova página;
7. Editar Texto - SOMENTE as informações que estão em destaque vermelho deverão ser alteradas. Seguir as demais orientações conforme o edital. Após finalizar as inserções das informações, clicar em Concluir;
8. Clicar em Assinar, Assinar com Senha, inserir seu SUAP e a senha de acesso do SUAP para assinar o documento;
9. Após, clicar em Solicitar Assinatura – Somente em Solicitação Principal escolher Pessoa: localizar o nome do discente voluntário (verifique se a matrícula e o curso estão corretos, tomar cuidado, pois alguns discentes apresentam mais de uma matrícula) e clicar em cima do nome – Clicar Enviar Solicitações;
10. O SUAP enviará para o email do discente a solicitação da assinatura e ficará disponível no SUAP para ele (a) assinar, mesmo assim entre em contato com o discente para informando-o;
11. Após a assinatura, salvar o documento em formato PDF no seu computador e anexar no projeto, na Aba Equipe, no nome do Discente clicar em Gerenciar Anexos e inserir o anexo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MEC – SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CÂMPUS SÃO VICENTE  
DEPARTAMENTO DE PESQUISA

### **ANEXO III**

#### **TERMO DE COMPROMISSO DO PESQUISADOR/COLABORADOR VOLUNTÁRIO**

#### **Orientações para emissão do documento eletrônico – Termo de Compromisso do pesquisador voluntário**

1. No SUAP clicar em Documentos Eletrônicos, depois em Documentos, depois em Adicionar Documento de Texto;
2. Tipo do Documento: Termo;
3. Modelo: Compromisso do Pesquisador Colaborador Voluntário;
4. Nível de Acesso: Público;
5. Hipótese Legal: deixar como estar;
6. Setor dono: setor em que o (a) servidor (a) proponente está lotado;
7. Assunto: Termo de Compromisso do Discente Voluntário - Nome do (a) Discente (a) Proponente;
8. Clicar em salvar;
9. O documento irá para uma nova página;
10. Editar Texto - SOMENTE as informações que estão em destaque vermelho deverão ser alteradas. Seguir as demais orientações conforme o edital. Após finalizar as inserções das informações, clicar em Concluir;
11. Clicar em Assinar, Assinar com Senha, inserir seu SUAP e a senha de acesso do SUAP para assinar o documento;
12. Após a assinatura, salvar o documento em formato PDF no seu computador, encaminhar para o (a) coordenador (a). O (a) coordenador (a) deverá acessar a Aba Equipe e no nome do servidor colaborador, clicar em Gerenciar Anexos e anexar o documento lá.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MEC – SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CÂMPUS SÃO VICENTE  
DEPARTAMENTO DE PESQUISA

#### ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA CHEFIA DE DEPARTAMENTO VINCULADO À EXECUÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

Declaro para os devidos fins, que se fizerem necessários, que o(a) servidor(a) \_\_\_\_\_, matrícula\_\_\_\_\_, coordenador(a) do projeto de pesquisa\_\_\_\_\_, executará o referido projeto com o apoio deste departamento, no período de \_\_\_\_\_, conforme descrito no cronograma de execução apresentado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_.

Assinatura da Chefia de Departamento



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MEC – SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CÂMPUS SÃO VICENTE  
DEPARTAMENTO DE PESQUISA

**ANEXO V**  
**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

<b>ITENS DE CUSTEIO NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO</b>					
<b>Descrição do Item</b>	<b>Und de medida (Lt, Kg, Mt, etc)</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unitário de mercado (R\$)</b>	<b>Valor Total (qtde. x valor unitário) (R\$)</b>	<b>Prévia do mês ano da utilização</b>
<b>TOTAL DOS ITENS DE CUSTEIO – R\$</b>					